



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023 **Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede**

SÚMULA: Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão das áreas urbanas em zonas e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar a ocupação no Município de Palmital.

Art. 2º O Zoneamento de Uso e da Ocupação do Solo Urbano da Sede do Município de Palmital será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Art. 3º Zoneamento é a divisão do território do Município em zonas, visando conferir a cada uma, usos e adensamentos diferenciados, em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente.

Art. 4º O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem aos seguintes objetivos:

- I proporcionar meios que garantam qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
- II preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
- III compatibilizar as políticas de incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental;
- IV estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, respeitando o bem estar do cidadão e o cumprimento da função social da propriedade;
- V orientar o crescimento da cidade, visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas já urbanizadas;
- VI integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo com o Sistema Viário e o Meio Ambiente;
- VII prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medidas para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
- VIII compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Art. 5º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

- I na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes à edificações de qualquer natureza;
- II na urbanização de áreas;
- III no parcelamento do solo.

Art. 6º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pela Lei Federal e Estadual em vigor.

CAPÍTULO II DO ZONEAMENTO

Art. 7º As áreas urbanas do Município de Palmital, definidas pelos respectivos perímetros urbanos e conformadas pelo mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante desta Lei, ficam subdivididas em Zonas, definidas e delimitadas de acordo com a fragilidade ambiental e o padrão de uso e de ocupação desejável para cada uma delas.

Art. 8º Os usos do solo para aplicação dos dispositivos desta lei, incluindo a classificação de usos admitidos nas diferentes zonas e setores urbanos e os parâmetros de ocupação do solo, estão especificados e relacionados nos anexos A e B, respectivamente, integrantes desta Lei.

Art. 9º A delimitação das diversas áreas, além de descrita nos artigos seguintes, está demonstrada no mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede, parte integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 10º Os loteamentos de interesse social, quando promovidos por iniciativa pública ou privada, poderão ter o lote mínimo de 300 m² (trezentos metros quadrados), obedecidos aos demais requisitos da legislação federal, estadual e municipal sobre as Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 11º Os usos permissíveis devem ser explorados sempre que não conflitem com os usos permitidos, para que o zoneamento não se torne estanque.

Art. 12º A Área Urbana da Sede de Palmital fica subdividida nas seguintes zonas:

- I Zona de Interesse Turístico (ZIT);
- II Zona Residencial e Comercial (ZRC);
- III Zona de Comércio e de Serviço (ZCS);
- IV Zona Industrial (ZI);
- V Zona Residencial (ZR);



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- VI Zona de Expansão Urbana (ZEU);
- VII Zona de Preservação Permanente (APP);
- VIII Área Verde Pública (AVP).

§ 1º. A Zona de Interesse Turístico: corresponde às áreas ao norte, de caráter comercial, relacionadas ao fornecimento da agricultura orgânica, da erva-mate, apicultura, atividade leiteira, atividade madeireira, do gado de corte e toda e qualquer atividade que se destaque na área econômica e que estimule as possibilidades econômicas relacionadas à produção local com interesse turístico, tornando-se um atrativo para o desenvolvimento turístico sustentável, após a elaboração do inventário turístico. Nessa área será permitido o uso comercial, de serviços e residencial, tendo por objetivos:

- a) salvar a integridade dessas áreas de acordo com os princípios da Lei;
- b) Fomentar para a eficiência da iniciativa privada em projetos vinculados aos interesses econômicos e turísticos locais.
- c) estabelecer a Zona Especial de Interesse Social em toda a extensão da Zona de Interesse Turístico, visando a promoção da regularização fundiária, relocação ou remoção da população quando avaliado como necessário pelo órgão responsável.

§ 2º A Zona Residencial e Comercial: está situada entre as principais ruas da sede urbana, sendo elas: Rua Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro e Rua Escrivã Egleci Gomes Camparini, incorporando os lotes localizados nas esquinas das vias transversais às ruas acima citadas sendo permitido o uso residencial, comercial e o uso de serviços, tendo por objetivos:

- a) otimizar a infraestrutura existente, com a ocupação adequada dos parcelamentos e edificações;
- b) priorizar o atendimento de novos empreendimentos.

§ 3º A Zona de Comércio e Serviço: está situada ao longo das vias principais do Centro, sendo elas: Rua Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro e Rua Escrivã Egleci Gomes Camparini e ao longo de duas ruas secundárias que fazem a ligação com as vilas adjacentes do Centro, sendo elas: Rua Santos Dumond e Rua 21 de Janeiro atingindo os lotes localizados de frente para estas vias até a profundidade do lote, o qual é variável sendo permitido para uso de comércio, serviços e uso residencial, tendo por objetivos:

- a) otimizar a infraestrutura existente, com a ocupação adequada dos parcelamentos e edificações;
- b) priorizar o atendimento de novos empreendimentos.

§ 4º A Zona Industrial: tem por objetivo repartir o solo com intenção de um melhor desenvolvimento da atividade industrial exercida, como buscar a diminuição dos impactos negativos ao meio ambiente, tendo por objetivos:

- a) o Poder Público Municipal deve definir incentivos fiscais, de forma a induzir a ocupação nesta Zona;
- b) otimizar o Parque Industrial fomentando a economia local, com a infraestrutura

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

apropriada e a ocupação adequada dos parcelamentos desta zona;

- c) criar anéis verdes com intuito de isolamento assimilando suas respectivas poluições.
- d) priorizar o atendimento de novos empreendimentos.

§ 5º A Zona Residencial: é localizada após a Zona Residencial e Comercial, englobando a estrutura urbana em todos os sentidos; nessa Zona será permitido o uso residencial e os usos de comércio e serviços que não gerem poluição sonora ou ambiental, para esse zoneamento os objetivos são:

- a) ocupar vazios urbanos, otimizando a infraestrutura existente;
- b) garantir a continuidade do sistema viário e da qualidade de desenho urbanos novos loteamentos;
- c) garantir a inclusão urbana da população marginalizada;
- d) garantir o predomínio do uso habitacional de média densidade;
- e) permitir uma diversidade no parcelamento do solo.

§ 6º. A Área de Expansão Urbana (AEU): são as parcelas do território municipal, reservadas para futura ocupação humana densa, comportando, por ora, convívio entre ocupação urbana e atividade silvo-agropecuárias, dotadas ou não de infra-estrutura básica ou complementar, sendo destinada à futura expansão da ocupação urbana da sede e, somente poderá ser parcelada e ocupada, após a Zona Residencial atingir 80% (oitenta por cento) do total de ocupação definida na lei.

§ 7º. A Área de Preservação Permanente: corresponde às áreas de mata nativa e de fundo de vale dos rios localizados dentro do perímetro urbano, cujas dimensões devem respeitar as legislações pertinentes conforme especificado no Art.14 desta Lei.

§ 8º. A Área Verde Pública: são as áreas destinadas às atividades recreativas de lazer destinadas ao uso da população. Com o objetivo de incrementar a qualidade de vida e oferecer opções de interação com o meio ambiente por meio de praças, parques, reservas, pedreiras, lagos, rios e nascentes com ciclovias em áreas que ainda têm uma cobertura vegetal expressiva, a interação no conjunto oferece maior beleza para a cidade e qualidade de vida à população, tais usos permitidos para essa zona deverão respeitar os permitidos pela Resolução nº 369/2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e está dividida em quatro porções e corresponde às áreas de melhorias urbanas, ao norte, ao noroeste, outra a sudeste e a sudoeste, nas quais deverão ser implementados projetos de reurbanização, de integração educacional e área de lazer, interligadas por ciclovias abrangendo todo o perímetro urbano proposto com a implantação do Parque Municipal, tendo por objetivos:

- a) proteger e ampliar a cobertura vegetal com o objetivo de incrementar a qualidade de vida e oferecer opções de interação com o meio ambiente a partir de praças, parques, reservas, pedreiras, lagos, rios e nascentes - Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- b) incentivar o desenvolvimento de áreas de lazer ambiental; com o

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

desenvolvimento de projeto específico para esta zona, compreendendo projeto ambiental, definição de equipamentos de lazer e traçado das vias de acesso;

- c) apoiar o desenvolvimento de programas visando a educação ambiental, proteção e reconstituição das estruturas ambientais;
- d) proibir o parcelamento do solo;
- e) criar mecanismos de compensação que permitam proteger e ampliar a cobertura vegetal na área urbana;
- f) recuperar e manter a qualidade ambiental na área urbana;
- g) permitir a construção de equipamentos públicos.

CAPÍTULO III DO MEIO AMBIENTE

Art. 13º É dever da Prefeitura e da Câmara Municipal zelar pela proteção ambiental todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e com as normas adotadas pelo Estado e pela União Federal.

Art. 14º Para fins de proteção aos recursos hídricos do Município e para preservação de áreas verdes, ficam definidas as faixas de drenagem, dos cursos d'água ou fundos de vale, exatamente nos termos do Código Florestal - Lei Federal nº 4.771/65.

- a) a largura mínima das faixas de preservação dos cursos d'água nas áreas urbanas será de 30 (trinta) metros, contados para cada lado das margens;
- b) a faixa de preservação das nascentes será de 50 (cinquenta) metros de raio no seu entorno;
- c) as faixas de preservação dos cursos d'água são consideradas áreas de preservação permanente e, portanto, não-edificável e não impermeabilizáveis.

Art. 15º São proibidas, sem a prévia autorização, a retificação e a canalização dos rios e córregos existentes no Município.

Parágrafo único. As áreas a serem loteadas e aquelas que apresentarem cursos d'água ou fundos de vale, de qualquer porte, deverão obedecer às exigências da Prefeitura e dos órgãos competentes, os quais poderão requerer, do proprietário, a execução de aterros, tubulações ou outras obras necessárias para a manutenção apropriada das faixas de drenagem.

Art. 16º Fica vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, o lançamento de qualquer resíduo, direta ou indiretamente, nos cursos d'água, sem prévia autorização do órgão responsável.

Art. 17º Todas as florestas e demais formações vegetais de importância ao Município, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes e consideradas áreas de preservação permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Parágrafo único. As áreas de preservação permanente deverão somente acolher atividades destinadas à prática de recreação e lazer.

Art. 18º É vedado o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvores, embem público ou em terreno particular.

§ 1º Em caso de necessidade de poda, corte ou derrubada, é necessária a autorização do órgão municipal competente.

§ 2º A autorização a que se refere o §1º não se aplica às árvores situadas em áreas de preservação permanente.

Art. 19º As áreas urbanas desprovidas de arborização deverão ser gradualmente arborizadas, de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana a ser elaborado.

CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES

Art. 20º Para interpretação do disposto nesta Lei considera-se como território do Município, a sua área urbana e a sua área rural.

§ 1º O perímetro urbano da sede do Município de Palmital é definido na Lei do Perímetro Urbano;

§ 2º A área rural está sujeita às determinações do Macrozoneamento Municipal, objeto de lei específica, com a mesma descrição.

Art. 21º Considera-se que o Uso do Solo é o tipo de Utilização de Parcelas do Solo Urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona, podendo esses usos ser definidos como:

- I permitidos: usos adequados à zona, sem restrições, e que dependem apenas das licenças de construção e funcionamento;
- II permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas, desde que regulamentados pela administração municipal, após consulta aos órgãos competentes, e desde que não contradigam ou interfiram nos usos previstos por esta Lei;
- III tolerados: usos atuais, consolidados na vigência da legislação anterior, que são admitidos na presente Lei;
- IV proibidos: usos inadequados que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivos, perigosos, incômodos ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.

Art. 22º Ocupação do Solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

e índices urbanísticos incidentes sobre aquele, que são:

- I Dimensão do Lote ou Fração Mínima: área mínima do lote individual, quando do parcelamento de uma gleba, ou fração pela qual a área total da gleba deveser dividida, com a finalidade de obter as frações ideais a elas aplicáveis;
- II Taxa de Ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação ou edificações e a área total do lote onde se pretendeedificar;
- III Coeficiente de Aproveitamento: valor que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima a construir;
- IV Recuos Frontais, Laterais e de Fundos: distância entre o limite extremo da edificação e cada uma das divisas do lote; os recuos frontais serão medidos a partir do alinhamento predial, sendo que os demais a partir de linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos em lei;
- V Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;- Taxa de Impermeabilização: percentual expresso pela relação entre a área ocupada pelas edificações - estacionamentos, acessos, quadras, piscinas - , ou seja, área impermeabilizada do lote e a área total do lote.

Parágrafo único. Para efeito do inciso IV, os lotes de esquina deverão observar o recuo frontal em ambas as frentes, inclusive no pavimento de subsolo, e testada mínima acrescida na dimensão correspondente ao recuo mínimo frontal.

CAPÍTULO V DOS ALVARÁS

Art. 23º A concessão de alvarás para construir, reformar ou ampliar obra habitacional, comercial, de prestação de serviço ou industrial somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano, estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Os alvarás de construção expedidos anteriormente à vigência desta Lei serão respeitados enquanto vigerem, desde que a construção já tenha sido iniciada na data da publicação desta Lei.

Art. 24º Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço ou industriais, somente serão concedidos desde que, observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao Uso do Solo previsto para cada zona.

Parágrafo único. Os alvarás constantes deste artigo serão concedidos sempre a título precário ou com prazo determinado, podendo ser cassados a qualquer momento, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município, caso ocorra o descumprimento.

Art. 25º A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se não contrariar as disposições desta Lei.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO, DEFINIÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Art. 26º Os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Palmital, conforme anexo G - Usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos, parte integrante desta Lei, são classificados, definidos e relacionados quanto à atividade, natureza e escala.

Parágrafo único. Quanto à atividade, os usos são classificados como:

- I Uso Residencial: edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
- II Uso Comercial e de Serviços: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;
- III Uso Industrial: atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos;
- IV Uso Agropecuário: atividade de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura;
- V Uso Extrativista: atividade de extração mineral e vegetal.

Art. 27º Ficam vedadas:

- I construções ou edificações destinadas à atividades que sejam consideradas como de uso proibido, na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;
- II realização de obras de ampliação ou reforma de edificação, destinadas à atividade considerada como de uso proibido na zona ou setor onde se pretenda sua implantação, as quais impliquem o aumento da atividade ou da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou ampliação da ocupação do solo, ressalvada a hipótese de obras para a segurança e higiene das edificações ou destinadas às atividades de lazer e recreação.

Art. 28º Além dos usos proibidos, indicados no anexo G - Usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos, integrante desta Lei, deverá ser proibida:

- I a implantação e funcionamento de indústrias poluidoras, que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota;
- II atividade ou que ameace a extinção de espécies da biota regional e/ou que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica das bacias e a conservação do meio ambiente.

Art. 29º As atividades não especificadas nesta Lei serão analisadas pelo Município e pelos órgãos setoriais competentes, que estabelecerão alternativas de localização e, se necessário, medidas mitigadoras, nos casos de impactos ambientais, urbanísticos e de circulação, ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

incompatibilidade de usos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Integram e complementam a presente Lei os seguintes anexos:

Anexo A – Parâmetros

Anexo B – Sede.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

<u>CPE</u>	<u>Nome Completo</u>	<u>Numero Carteirainha</u>	<u>Nome Pai</u>	<u>Nome Mae</u>	<u>Data Cadastro</u>	<u>Cidade</u>
13473312983	ADRIANO DE PAULA FARIAS		Laurival Ribeiro de Farias	Analice da Aparecida de Paula	26/08/2023 13:07	Palmital
5445780902	AMANDA DE LIMA GUIMARÃES	3013762	Emerson Luiz Vieira Guimarães	Regiane Correa de Lima	12/09/2017 16:20	Palmital
3038585912	AMBROSIO MACHUGA NETO	3003644	Emilio Machuga	Cecilia Machuga	25/01/2015 23:13	Palmital
12271324920	ANA KAROLYNA MACHUGA	3016031	AMBROSIO MACHUGA NETO	RUTH DE SOUZA MACHUGA	08/04/2019 17:00	Palmital
997565950	ANDERSOM DE OLIVEIRA SILVA	3003609	JOÃO MARIA ALVES DA SILVA	MARILDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	21/09/2016 21:45	Palmital
2159778907	AROLD JASCZICZIN	3005329	JOSÉ JASCZICZIN	ELIZA CASTURINA JASCZICZIN	26/11/2015 10:25	Palmital
14572307989	BIANCA MONTEIRO SANCHES	3020321	BRUNO SANCHES	JESSICA F. M. V. FERNANDES	21/06/2023 13:16	Palmital
7334952901	BRUNO MACHADO COSTA	3005321	Cristiano Ricardo Costa	Eliane Neves Machado Costa	25/01/2015 23:23	Palmital
13342715936	CAMILI DOS SANTOS MACHADO	3020705	Osires Machado	Cidineia Américo dos Santos	27/07/2023 20:25	Palmital
1521300046	CAROLINE LIMA DELLA MEA	3013597	jose albertodella mea	salette terezinha de campos lima	29/01/2019 16:24	Santa Maria do Oeste
6389649975	CLESIO DOS SANTOS VAZ	3011713	JOAO DOS SANTOS VAZ	TEREZINHA RODRIGUES DO AMARAL	21/01/2018 15:18	Palmital
3358868923	DANIEL ZAI	3005331	INACIO ZAI	CLARITA MARIA ZAI	26/11/2015 10:40	Roncador
3586697902	DIECIS BATISTA DE LIMA	3020706	Odival Batista de Lima	Sirley Aparecida de Oliveira de Lima	29/07/2023 13:48	Palmital
3670123911	EDILSON BORGES	3005326	MAURICIO BORGES	MARIA JOANA PEREIRA	26/11/2015 09:57	Mato Rico
2064209948	EDSON CARLOS FERREIRA		Sergio André Ferreira	Lidonildes Alves Ferreira	19/09/2023 13:09	Palmital
11765705959	EMILIO JOSE MACHUGA	15030078	Ambrosio Machuga Neto	Ruth Pereira de Souza	08/12/2014 00:30	Palmital
2717624970	ERIVELTO DA SILVA DUTRA		ARI DA SILVA DUTRA	ENEDINA DA SILVA DUTRA	20/03/2019 08:18	Palmital
70909873968	ERONDI RODRIGUES DOS SANTOS	3005344	MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS	DEJANIRA DOS SANTOS	04/12/2015 23:16	Palmital
4826083904	ESMAEL SEBASTIÃO VEIGA	3005332	OLIVERIO SILVESTRE VEIGA	TEREZINHA DE JESUS VEIGA	26/11/2015 10:47	Roncador
7560272924	FABIO JUNIOR SANTOS DA SILVA	3005323	Sebastião Raimundo da Silva Filho	Jucicleide Julia dos Santos	25/01/2015 23:51	Palmital

8593948910	FABIO VINICIUS DE CARVALHO MENDES	3020322	FABIO VINIVIO MENDES	ANAHI MENDES DE CARVALHO	21/06/2023 13:37	Palmital
65015916949	FREDDY VINICIUS COSTA	3005322	Osael Costa	Marilza Jovita Costa	25/01/2015 23:31	Palmital
11199460931	GABRIEL OLIVEIRA BATISTA	3020707	Diecis Batista de Lima	Eliane de Oliveira Silva	29/07/2023 14:07	Palmital
21539502953	GENAURO CORTES DE OLIVEIRA	3009073	Ostaquio Fernandes de Oliveira	Ivonete Cortes de Oliveira	10/12/2014 21:31	Palmital
44153228915	GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA	3005346	JOAO DISTEFANO ALMEIDA	NILZA CLAZER DE ALMEIDA	07/12/2015 17:10	Palmital
59328999948	GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR	3005345	GILBERTO A CLAZER DE ALMEIDA	JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA	05/12/2015 10:16	Palmital
5453274905	GIOVANE RODOLFO SIMIANO	3007714	Antonio Simiano	Ivone Aparecida da Rosa Simiano	12/07/2017 18:03	Palmital
11788173937	GLEYDSON MARCIO HUCHAK	3003571	Marcionei Huchak	Noelma Fermino	10/12/2014 21:06	Palmital
9492505975	GUILHERME DE OLIVEIRA FERNANDES	3012695	REGINALDO PEIXOTO FERNANDES	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/08/2018 15:43	Ângulo
2859101918	HELTON FERNANDO CORTES DE OLIVEIRA	3010562	Genauro cortes de oliveira	Dirce de oliveira	13/11/2017 09:47	Santa Maria do Oeste
13004276984	IGOR SCHNECKEMBERG MACHADO		IVAN ADELMO MACHADO	CLERIA SCHNECKEMBERG MACHADO	20/03/2019 08:25	Palmital
2829254902	ISABEL JOSE DOS SANTOS	3011708	ANAZOR JOSE DOS SANTOS	LUZIA BARBOSA	19/01/2018 23:21	Palmital
7179427918	IVAN ANTONIO DA SILVA	3007713	Antonio Rosevaldo da Silva	Vera Lucia Lara	07/07/2017 10:10	Palmital
2215154969	IVAN HORTIZ	3005330	JOÃO HORTIZ	MARIA RODRIGUES	26/11/2015 10:32	Mato Rico
13342696966	JOÃO DOS SANTOS MACHADO	3013257	OSIRES MACHADO	CIDINÉIA AMÉRICO DOS SANTOS	18/11/2018 15:02	Palmital
11903590906	JOÃO LUCAS MONTEIRO LEMOS	3020323	JOÃO CECURA LEMOS	JESSICA F. M. V. FERNANDES	21/06/2023 13:52	Palmital
50868896934	JOÃO MEIRA	3005337	NIVALDO MEIRA	DORVALINA LIPE MEIRA	01/12/2015 21:32	Laranjal
7792718905	JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA	3005688	Gilberto Antônio Clazer de Almeida	Joana Terezinha Leal de Almeida	23/01/2017 14:02	Palmital
4471550918	JOELSON GONÇALVES	3000075	Valdivino Gonçalves	Maria Edite Gonçalves	30/10/2014 23:28	Palmital
8010342998	JOELSON VEIGA DE FRANÇA	3005327	VILSON PEREIRA DE FRANÇA	MARIA DO ROCIO VEIGA DE FRANÇA	26/11/2015 10:06	Roncador
8010342988	JOELSON VEIGA DE FRANÇA		VILSON PEREIRA DE FRANÇA	MARIA DO ROCIO VEIGA DE FRANÇA	12/01/2018 14:37	Mato Rico

81949545920	JOSÉ BUREI SOBRINHO	3005333	BASILIO BUREI	JARDILINA BUREI	30/11/2015 09:53	Palmital
67288480968	JOSÉ JURACI DA CRUZ	3012694	Lourival Tavaris da Cruz	Maria Felipes Mendes da Cruz	16/12/2014 23:10	Palmital
5913609930	JOSIEL VEIGA DE FRANÇA	3005328	VILSON PEREIRA DE FRANÇA	MARIA DO ROCEIO VEIGA	26/11/2015 10:11	Roncador
3855116989	JULIANO ALVES DE SOUZA	3005325	JOSE ALVES DE SOUZA	JULIA PENTEADO DE SOUZA	26/11/2015 09:47	Roncador
14310355994	LARISSA MOREIRA GRANEMANN		Cleverson josney granemann	Raquel Ferreira Moreira	04/08/2023 10:34	Palmital
76677320944	LAURO ANTONIO GALLO		LEONÇO GALLO	ARACI ANDRADE GALLO	19/03/2019 14:22	Palmital
15451576939	LUCAS ANDRIAN SILVA	3020703	EDMAR SOUZA SILVA	FABIANA VIEIRA ANDRIAN SILVA	27/07/2023 15:12	Palmital
14310334997	LUCAS MOREIRA GRANEMANN		Cleverson josney granemann	Raquel Ferreira Moreira	04/08/2023 09:59	Palmital
80030590973	LUÍS OTÁVIO PERON RADLOFF		Dirceu Gomes Radloff	Rosmari Aparecida Peron Radloff	31/08/2023 20:36	Palmital
5630771906	LUIZ IVAN GALLO		Lauro Antônio Gallo	Orfelina Amrein	28/09/2023 18:45	Palmital
3357311984	MARCELITA ANIELA CORTES DE OLIVEIRA	15030077	genauro cortes de oliveira	dirce de oliveira	06/12/2014 00:02	Pitanga
82565856920	MARCIONEI HUCHAK	3003605	Jose Maria Huchak	Ana Rosa Huchak	25/01/2015 23:41	Palmital
64923576987	MARIA APARECIDA DA SILVA	3005343	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA	MARIA DAS DORES DE SOUZA	04/12/2015 09:25	Palmital
10442923937	MAURÍCIO VAZ JOSECZICZIN		ARTANEIS JOSECZICZIN	ROSEMERI VAZ JOSECZICZIN	27/08/2019 15:20	Palmital
79046886972	MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3005336	ERMELINO GONÇALVES DOS SANTOS	MARIA DE JESUS PORTES SANTOS	30/11/2015 10:51	Palmital
5817393964	MIGUEL MATCHULA	3005338	JOSÉ MATCHULA	IRENE DOCHVAT MATCHULA	01/12/2015 22:00	Palmital
10649588932	MIGUEL STAYLON SOUZA DOS SANTOS	3011705	MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	BEATRIZ DA ROSA SOUZA	15/01/2018 22:23	Palmital
6938815933	MONICA LAÍS KUZNHARSKI	3005342	PEDRO KUZNHARSKI	PEDRO KUZNHARSKI	04/12/2015 09:09	Palmital
10888583923	MURILO DELLA MEA PINTO	3013598	volnei sabino pinto	caroline lima della mea	29/01/2019 16:30	Santa Maria do Oeste
78150752900	ODAIR DAL SANTO	3020701	Antônio Dal santo	Jacira Dal santo	25/04/2023 15:53	Mato Rico
3392396974	OZIREZ MACHADO	3011709	JOÃO MARIA MACHADO	ROSA DZIUBAT MACHADO	21/01/2018 14:20	Palmital

14851030967	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS		VERCI RODRIGUES DOS SANTOS	JOCIMARA DOCHEVAT LEAL	19/03/2019 13:23	Palmital
10017043980	PAULA FERNANDA DE CASTRO GHIORZI	3020625	Rony Ghiorzi	Verônica Cerino de castro ghiorzi	11/07/2023 14:16	Palmital
10892824948	PAULO CEZAR MACHADO DE OLIVEIRA	3003600	Rosalvo de Oliveira	Edelzira Machado de Oliveira	04/12/2014 12:57	Laranjal
11681341964	PEDRO CESAR HEGUEDICHI	3020628	MARCIO CRISTIANO HEGUEDICHI	KAMILA CRISTOFOLLI GODOY DE LIMA	22/06/2023 13:57	Palmital
13693271968	PEDRO KUZNIARSKI	3005335	LUDOVICO KUSNIARSKI	ANA VOLOCHE KUSNIARSKI	30/11/2015 10:44	Palmital
6391902941	RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA	3005930	Miguel Fernandes de Almeida	Cleonice Dutra de Almeida	03/02/2017 15:03	Palmital
14606112921	RAFAELA CARNEIRO LEMOS	3020627	RAFAEL CARNEIRO LEMOS	KAMILA CRISTOFOLLI GODOY DE LIMA	22/06/2023 09:38	Palmital
80030669995	RAFAELA FERNANDA GHIORZI AMARAL	3020626	Adão Rafael Amaral	Paula Fernanda de castro ghiorzi	11/07/2023 15:05	Palmital
6284751958	RAQUEL FERREIRA MOREIRA		Antônio Moreira de Andrade	Rosane Yarema Moreira de Andrade	04/08/2023 14:10	Palmital
9613468927	REGINALDO RODRIGO MENDES		João Maria Mendes	Clementina Mendes	09/02/2018 08:24	Laranjal
13486164902	RHUAN ALVES DE OLIVEIRA	3020702	REGIS AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ICLAEL ALVES DE SOUZA	27/07/2023 13:15	Palmital
16132701940	RITA ELOÁ DE PAULA FARIAS		Laurival Ribeiro de Farias	Analice da Aparecida de Paula	26/08/2023 18:34	Palmital
12177367948	RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS		PEDRO ALVES DOS SANTOS	ELOINA VIEIRA DOS SANTOS	23/04/2019 12:35	Laranjal
61691917915	ROGERIO FRANCISCO LEMOS	15030076	Herondi Francisco Lemos	Maria Candida Lemos	21/11/2014 22:26	Laranjal
76677362949	RONY GHIORZI	3005320	Zeferino Ghiorzi de Souza	Dejanira Ghiorzi	25/01/2015 22:57	Palmital
83671293934	ROSALVO DE OLIVEIRA	3005341	ARQUIMEDES PIRES DE OLIVEIRA	DEJANIRA MARCELINO DE OLIVEIRA	03/12/2015 21:23	Laranjal
15321281939	TCHARLYS VINÍCIUS RIBEIRO GALLO	3020704	Luiz Ivan Gallo	Nilza Ribeiro	27/07/2023 18:55	Palmital
9392550901	THAUAN BUREY DE LIMA	3005334	EVERALDO DE LIMA	CECILIA BUREY	30/11/2015 10:28	Palmital
11759867985	THIAGO GOMES HUCHAK	3003606	marcos huchak	verenice gomes huchak	19/11/2015 20:26	Palmital
51873010982	VANOR MATCHULA	3005347	MERO MATCHULA	TEREZINHA MATCHULA	07/12/2015 18:10	Palmital
2394862939	VERCI LUIZ DOS SANTOS	3005340	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	ADELAIDE DOS SANTOS ROSA	02/12/2015 11:23	Palmital

2516455925	VERCI RODRIGUES DOS SANTOS	3005348	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	PALMIRA MACHADO DOS SANTOS	11/11/2016 22:07	Palmital
5550924960	VINICIUS TEIGÃO MULLER	3007366	Nilson Gomes Muller	Silvana Teigão Muller	10/12/2014 21:21	Palmital
81175612987	VOLNEI SABINI PINTO	3013596	ney soares pinto	ilsi carlinda sabini pinto	29/01/2019 16:15	Santa Maria do Oeste